



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021

A Diretora do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei no 5.785, de 22 de dezembro de 2005, torna público que estão abertas as inscrições para adesão dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e das Clínicas Médicas/Psicológicas, para a prestação dos serviços inerentes ao Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores, denominado “CNH SOCIAL” no ano de 2021, em conformidade com a Lei Estadual nº. 8.930 de 09 de dezembro de 202, que instituiu o Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores – “CNH Social” e pelas disposições deste edital e de seus anexos, bem como pelas condições seguintes:

Art. 1º. Definir os critérios de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores – CFCs e Clínicas Médicas/Psicológicas para atender aos beneficiários do Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores, denominado “CNH SOCIAL”, sob responsabilidade do DETRAN/SE, conforme condições deste edital e seus anexos.

Art. 2º. Poderão aderir ao Programa “CNH SOCIAL” todos os Centros de Formação de Condutores – CFCs e Clínicas Médicas/Psicológicas que estejam com seu credenciamento regular junto ao DETRAN/SE.

Paragrafo único. A adesão de que trata o caput dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema de Integração de CFCs – SIC e pelo Sistema de Exames Médicos e Psicológicos - SEMP, nos quais os interessados deverão preencher o formulário (Certificado de Adesão ao Programa CNH Social);

Art. 3º. No ato da adesão, o credenciado deverá declarar regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, sendo de sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena das sanções previstas em lei.

§1º O Certificado de Adesão ao Programa CNH Social deverá ser impresso, assinado com reconhecimento de firma, digitalizado e sua imagem em formato .PDF deverá ser incluída, por meio de opções específicas disponibilizadas nos respectivos sistemas citados no parágrafo único do Art. 2º deste Edital, para efetivar a adesão ao Programa.

§2º. As informações prestadas no ato da adesão serão de inteira responsabilidade dos credenciados, dispondo o DETRAN/SE do direito de



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

cancelar a adesão daquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

§3º A qualquer tempo, o DETRAN/SE poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no caput deste artigo.

§4º A falsa declaração ensejará no cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais etapas do projeto CNH Social 2021.

Art. 4º. A formação e a capacitação dos beneficiados no Programa CNH Social 2021 deverão ser executadas com observância rigorosa aos procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como às Resoluções do CONTRAN, às Portarias do SENATRAN e às normativas do DETRAN/SE.

Art. 5º. Verificado o descredenciamento, a suspensão ou a ocorrência de qualquer fato superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar a empresa credenciada de exercer as atividades para o qual foi credenciada, esta, será automaticamente desligada do Programa e o beneficiário remanejado para outra credenciada que aderiu ao Programa CNH SOCIAL.

Art. 6º. A qualquer tempo o credenciado que aderiu ao Programa CNH Social 2021, poderá efetuar o cancelamento da adesão, por meio de opções específicas disponibilizadas nos respectivos sistemas citados no Parágrafo único do Art. 2º deste Edital.

Parágrafo único. Os serviços que tenham sido distribuídos e executados até o momento do cancelamento da adesão serão objeto de pagamento, aqueles não executados serão cancelados e o beneficiado continuará seu processo em outra credenciada participante do programa.

Título I

Dos valores a serem ressarcidos pelo DETRAN/SE às Credenciadas que aderiram ao Programa CNH Social

Art. 7º. O DETRAN/SE pagará aos Centros de Formação de Condutores - CFC que aderirem ao Programa de CNH Social os valores assim discriminados:

I- Permissão para dirigir - PPD:

a) Curso teórico (Categoria A ou B) - R\$ 4,00 (quatro reais) por hora/aula, limitados até 45 horas de curso;

b) Curso prático de direção veicular (Categoria A) – R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora/aula, limitados até 20 horas de curso;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

c) Curso prático de direção veicular (Categoria B) – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, limitados até 20 horas de curso;

d) Disponibilização do veículo para exame prático de direção veicular (Categoria A) – R\$ 25,00

e) Disponibilização do veículo para exame prático de direção veicular (Categoria B) – R\$ 50,00

§1º. O DETRAN pagará pelos custos de disponibilização de veículos (alíneas “d” e “e”) no exame prático de direção veicular limitado em até 03 (três) avaliações.

§2. O pagamento só será efetuado de acordo com o quantitativo de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema do DETRAN/SE.

§3. O uso do simulador de direção veicular é facultativo, mas caso seja utilizado o CFC será ressarcido com o valor descrito na alínea “c” deste artigo.

Art. 8º. O DETRAN/SE pagará as Clínicas Médicas/Psicológicas que aderirem ao Programa CNH SOCIAL os valores assim discriminados:

I - Exame Médico – R\$ 92,00 (noventa e dois reais)

II - Exame Psicológico – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Parágrafo único. Os valores acima poderão ser alterados caso seja concedido reajuste através de portaria específica em vigor à época da prestação do referido serviço.

Art. 9º. O valor referente à utilização do sistema eletrônico de transmissão, recepção e anotação de aulas teóricas e práticas de direção veicular - SETRA, relativos às aulas ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, será de responsabilidade dos CFC's e estará incluso nos valores dispostos nos Artigos 7º deste Instrumento.

Art. 10 Os valores estabelecidos neste Edital somente serão aplicados aos candidatos inscritos no Programa CNH Social no ano de 2021.

Art. 11 O pagamento às credenciadas, será feito mensalmente, dentro do mês seguinte ao da realização dos serviços prestados, mediante apresentação da documentação abaixo:

a) Relatório emitido pela credenciada, por meio de opções específicas disponibilizadas nos respectivos sistemas citados no Parágrafo único do Art. 2º deste Edital contendo o valor total dos serviços prestados no mês anterior;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

b) Nota Fiscal correspondente aos valores e quantitativos contidos no relatório descrito acima.

c) Certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

Parágrafo único. A documentação deverá ser entregue na Gerência de Habilitação, ocasião em que se realizará o atesto da nota fiscal.

Título II
Das Disposições Finais

Art. 12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital de Credenciamento deverá ser formalizado através do endereço eletrônico ageplandi.detran@detran.se.gov.br.

Art. 13. Não será permitida a cobrança de qualquer valor, dentre aqueles em que haja a previsão de ressarcimento pelo DETRAN/SE, definidos no Art. 3º da Lei Estadual 8930/2021, aos beneficiários por parte das credenciadas do DETRAN/SE que aderirem ao Programa durante a operação do processo de habilitação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Habilitação, possibilitando, em qualquer caso, recurso ao Diretor de Operações do DETRAN/SE.

Art. 15. Os usuários dos serviços de que trata esta normativa poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, por meio do canal OUIDORIA, no sítio eletrônico do DETRAN/SE.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente



ANEXO I
CERTIFICADO DE ADESÃO AO PROGRAMA “CNH SOCIAL”
Centro de Formação de Condutores

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: (____) _____ Celular: (____) _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Senhora Presidente,

Vimos por meio deste manifestar interesse no credenciamento/adesão ao Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores, denominado “CNH SOCIAL, instituído pela Lei Estadual nº 8930 de 09 de dezembro de 2021, para a realização de Cursos Teórico-Técnico e de Prática de Direção Veicular, visando a obtenção da Permissão Para Dirigir – PPD aos beneficiados do referido Programa, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, nos atos normativos pertinentes à atividade e nas condições previstas na Portaria nº 634/2021, devidamente editados pelo DETRAN/SE.

Declaramos ainda que a empresa se encontra apta para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e que não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento em tela.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade Dia Mês Ano

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)



ANEXO II
CERTIFICADO DE ADESÃO AO PROGRAMA “CNH SOCIAL”
Clínica Médica/Psicológica

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Ende _____ Nº: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: (____) _____ Celular: (____) _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Senhora Presidente,

Vimos por meio deste manifestar interesse no credenciamento/adesão ao Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores, denominado “CNH SOCIAL, instituído pela Lei Estadual nº 8930 de 09 de dezembro de 2021, para prestação dos serviços de Avaliação Física, Mental e Psicológica, visando a obtenção da Permissão Para Dirigir – PPD aos beneficiados do referido Programa, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, nos atos normativos pertinentes à atividade e nas condições previstas na Portaria nº 634/2021, devidamente editados pelo DETRAN/SE.

Declaramos ainda que a empresa se encontra apta para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e que não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento em tela.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade Dia Mês Ano

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)